

Lei nº 379/89

Autouza o Prefeito Municipal
abrir créditos Suplementares
usando Excesso de Anecadação
do primeiro semestre de 1989,
e da outras providências.

A Câmara Municipal de São José do
Bonito - MS, decreta, e em Prefeito Municipal, San-
ciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São
José do Bonito, MS, autorizado a abrir por decreto, Crédi-
to Suplementar, usando excesso previsto de anecada-
ção do primeiro semestre de 1989, no valor de R\$ 24.500,00
(Vinte e quatro mil e quinhentos Quinzados novos) para
Suplementação de diversas Unidades e dotações do Or-
çamento vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito, 14 de
Julho de 1989.

O Prefeito: Waldemar de F. Mendes.